

TERMO ADITIVO N.: 026/2018

CONTRATO N.: 077/2018

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.: 034/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA ARK LIMP EIRELE ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza**, celebrado em 08/10/2018, a **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **ARK LIMP EIRELE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.807.347/0001-60, com sede na Avenida Francisco Araújo, Qd. 30, Lt. 23, Casa 02, Setor Urias Magalhães, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.565-410, representada por Keila Coelho Pereira, portadora do RG 6507712 SSP/GO e CPF 703.917.221-66, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, conforme Processo Administrativo n. 1642/2018, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o contido no item '3.1', da Cláusula Terceira, do contrato de prestação de serviços de limpeza ora aditivado, e nos termos do artigo

57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o objeto contratual, considerando o caráter contínuo e necessário dos serviços de limpeza contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global deste termo aditivo e de **163.639,92 (cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, liquidáveis em parcelas mensais de R\$ 13.636,66 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), pagas nas mesmas condições do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019, e término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços de internet original.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de dezembro de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Ark Limp Eirele Me

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: